

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DGTEC – Diretoria Geral de Tecnologia da Informação
DERUS – Departamento de Relacionamento com o Usuário

DICA DA SEMANA

- Informação do nº da GRERJ obrigatório no mandado de avaliação -

Obs: A inclusão de um novo parâmetro (Grerj – Número) no mandado de avaliação (código 1216), utilizado somente na comarca da Capital, deve-se ao fato de que o artigo 359, inciso 4º do provimento 17/2010 obriga o encarregado pela Central de Avaliadores Judiciais a certificar o recolhimento das custas judiciais devidas pela avaliação, e para tanto é necessário o nº da Grerj deste recolhimento.

No momento que será feito a digitação do mandado de avaliação aparecerá o novo parâmetro que deverá ser preenchido, obrigatoriamente, conforme demonstrado a seguir:

A imagem mostra a interface de um sistema de impressão de textos. No topo, há uma barra de título com o texto "Impressão de Textos". Abaixo, há uma seção "Textos" com uma tabela contendo as seguintes informações:

Código (F2)	Descrição	Cópias
1216	Mandado de Avaliação - Central de Avaliadores Judiciais	1

Abaixo da tabela, há uma seção "Parâmetros" com uma lista de parâmetros. O parâmetro "Grerj (Número)" está selecionado e destacado com uma caixa de texto que diz "Novo parâmetro obrigatório".

À direita da lista de parâmetros, há uma seção "Valor" com o texto "3150650700-01".

Na parte inferior da interface, há uma seção "Destino" com duas opções: "Tela" (selecionada) e "Impressora".

No mandado de avaliação o nº da GRERJ aparecerá na parte de cima, veja a seguir:

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de São João de Meriti
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Presidente Lincoln, 857 CEP: 25555-200 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ Tel.: 3133-0001

Nº da GRERJ: 3150650700-01

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : 0001209-61.2005.8.19.0054 (2005.054.001017-0) Distribuído em: 17/05/2005
Classe/Assunto: Demarcação / Divisão - Extinção de condomínio
Autor: JOSÉ FERNANDES DA COSTA FERREIRA
Réu: JOAQUIM DE ALMEIDA NETO

Nome da Parte Ré : JOAQUIM DE ALMEIDA NETO
Local da Diligência:

Despacho: À Defensoria Pública.
Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.
Descrição do bem(ns):

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Andréia Florêncio Berto M A N D A** O(S) AVALIADOR(ES),
em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigirem-se ao local da

Caso não haja recolhimento de custas através de GRERJ, deve-se informar o motivo para ser inserido no mandado de avaliação:

Arquivamento de Processos - Cartório da 1ª Vara Cível (RECOMENDS)

Impressão de Textos

Código (F2)	Descrição	Cópias
1216	Mandado de Avaliação - Central de Avaliadores Judiciais	1

Parâmetros

Bem (Descrição)
Data Atual Por Extenso
Funcionário que Assina (Nome -
Grerj (Número)
Juiz (Nome)
Réu (Endereço da Diligência)
Réu (Nome)
Titular (Nome - Função - Matrícula)

Valor

Recolhimento Protáido

Gravar
Cancelar
Sair
Alterar nº Cópias
Excluir
Recuperar
Imprimir

No mandado aparecerá no lugar da GRERJ o motivo pelo qual esta não foi recolhida

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de São João de Meriti
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Presidente Lincoln, 857 CEP: 25555-200 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ Tel.: 3133-0001

Nº da GRERJ: Recolhimento Protáido

MANDADO DE AVALIAÇÃO |

Processo : 0001209-61.2005.8.19.0054 (2005.054.001017-0) Distribuído em: 17/05/2005
Classe/Assunto: Demarcação / Divisão - Extinção de condomínio
Autor: JOSÉ FERNANDES DA COSTA FERREIRA
Réu: JOAQUIM DE ALMEIDA NETO

Nome da Parte Ré : JOAQUIM DE ALMEIDA NETO
Local da Diligência:

Despacho: À Defensoria Pública.
Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.
Descrição do bem(ns):

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Andréia Florêncio Berto M A N D A** O(S) AVALIADOR(ES),
em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigirem-se ao local da